

EDITAL 11/2025 SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 10, do Regimento Interno, Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022, que instituiu a Política de Capacitação de Desenvolvimento dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e considerando a disponibilidade orçamentária existente para o exercício de 2025, convida os servidores da FAPDF que atendam aos requisitos deste Edital a participarem do processo de concessão de bolsas de estudos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação (PIPG).

1. OBJETIVO

1.1. O PIPG tem por objetivo incentivar a participação de servidores lotados na FAPDF em programa de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com a finalidade de valorização do servidor e desenvolvimento de conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

2. REGULAMENTO

2.1. As informações sobre o processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na [Portaria, nº 32, de 22 de junho de 2022](#), que trata da Política de Capacitação de Desenvolvimento dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e neste edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A disponibilidade orçamentária para financiamento das bolsas de estudos, objeto deste edital, será de R\$ 100.000,00 do valor constante no Programa de Trabalho: 19.128.8207.4088.0077 - Capacitação de Servidores, natureza da despesa: 339039, fonte: 100.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. estar no efetivo exercício de suas funções na FAPDF;
- 4.2. estar devidamente autorizado pelas chefia imediata e mediata, juntamente com a aprovação do projeto básico de pesquisa pelo gestor responsável da unidade de sua lotação;
- 4.3. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, no período de inscrição;
- 4.4. selecionar curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu que seja correlato com a área de atuação do cargo efetivo, ou do cargo em comissão, bem como atender às necessidades e interesses da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, art. 38 da Portaria;
- 4.5. Submeter formulário de intenção de inscrição, conforme Anexo II do Edital;

4.6. Não tenha sido beneficiado pelo custeio de cursos de pós-graduação ou por bolsa de estudo para essa finalidade nos últimos 02 (dois) anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.1. Havendo mais inscritos que a disponibilidade orçamentária, deverão ser observados os seguintes critérios sucessivos de priorização:

- 5.1.2. ter participado em menos eventos de capacitação e desenvolvimento no exercício;
- 5.1.3. ser servidor efetivo;
- 5.1.4. possuir maior tempo de exercício na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- 5.1.5. possuir maior tempo de exercício na Administração Pública;
- 5.1.6. exercer cargo em comissão mais elevado
- 5.1.7. O candidato que tiver a inscrição mais antiga;
- 5.1.8. o candidato de maior idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviadas para FAPDF/SUAG/DGA/GESEP, conforme orientações a seguir:

- 6.1.1. Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;
- 6.1.2. Especificação: Digitar o nome completo do(a) servidor(a);
- 6.1.3. Escolher o nível de acesso: Restrito;
- 6.1.4. Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação de CD;
- 6.1.5. Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento CD;
- 6.1.6. Após a criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento CD, assinados pelo candidato, chefia imediata e mediata(s), inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:
 - 6.1.7.1. Folder oficial com as informações sobre o curso pretendido;
 - 6.1.7.2. Declaração informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;
 - 6.1.7.3. Declaração de aluno (a) regular, contendo a área do curso, prazo inicial e previsão de término do mesmo;
 - 6.1.7.4. Proposta financeira da instituição de Ensino Superior, tendo presentes o valor da matrícula e das mensalidades à vista e a prazo.
- 6.2. O (a) candidato(a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, seguindo os itens deste Edital, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso e a partir da assinatura do Termo de Compromisso;
- 6.3. Para efeito deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a publicação do Resultado Final de inscrições e a comprovação de matrícula na Instituição de Ensino Superior;
- 6.4. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante assinatura do Termo de Compromisso que integra o Anexo I e:
 - 6.4.1. Apresentação do instrumento de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino.
- 6.5. O servidor selecionado que não atender o disposto neste item, no prazo previsto no ato convocatório, perderá a vaga, a qual será disponibilizada para outro candidato, cuja convocação observará

rigorosamente a ordem de classificação final.

6.6. O servidor beneficiado com a bolsa de estudo está sujeito às condições e obrigações previstas no Termo de Compromisso de que trata o Anexo I.

7. DO REEMBOLSO

7.1. Para fazer jus ao reembolso da mensalidade do curso de pós-graduação, cabe ao servidor beneficiário da bolsa de estudo apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e contados do pagamento, o documento de cobrança do mês de competência, acompanhado do comprovante de quitação de cada parcela e relatório de atividades mensal;

7.2. As mensalidades pagas pelo servidor previamente à assinatura do Termo de Compromisso não serão reembolsadas;

7.3. A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pela instituição de ensino e pelo servidor é condição para realização do reembolso.

7.4. Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo no qual lhe foi concedida a bolsa de estudo não serão passíveis de reembolso;

7.5. multas, encargos e taxas extras decorrentes do atraso de pagamento junto à instituição de ensino, sendo seu pagamento de responsabilidade exclusiva do servidor;

7.6. Não serão aceitos pedido de reembolso de antecipação de pagamento de mensalidade. As parcelas deverão corresponder ao período de realização do curso.

8. DO RESSARCIMENTO

8.1. O servidor beneficiário com a bolsa de estudo deverá reembolsá-la integralmente nos casos previstos no Art. 41 da Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022, que trata Política de Capacitação de Desenvolvimento dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 41. O servidor que teve curso custeado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal deverá reembolsá-la integralmente nos seguintes casos:

I - descumprimento das disposições desta Portaria;

II - reprovação em disciplina, módulo ou matéria do curso, por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

III - desistência do curso;

IV - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Diretor-Presidente;

V - alteração do curso ou da instituição de ensino sem a expressa autorização do Diretor-Presidente, mediante análise de pedido devidamente justificado;

VI - exoneração a pedido;

VII - demissão;

VIII - aposentadoria voluntária;

IX - vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

X - licenças previstas no art. 130, incisos I, III, IV e VI da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da bolsa de estudo, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 2 (dois) anos, contados do ressarcimento efetivado pelo servidor, para cursos de capacitação custeados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

8.2 A bolsa de estudo poderá ser cancelada por decisão da chefia imediata, ratificada pelo superior hierárquico, caso o servidor deixe de cumprir suas obrigações laborais e apresente comprovada baixa assiduidade ou produtividades.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 28 da Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022, que trata Política de Capacitação de Desenvolvimento dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

9.2. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis;

9.3. As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade orçamentária e poderão ser suspensas na hipótese de contingenciamento orçamentário do Governo do Distrito Federal ou de qualquer outro tipo de supressão orçamentária.

9.4. Por se tratar de um edital com público-alvo restrito aos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal é dispensável.

9.5. A Superintendência da Unidade de Administração Geral fará ampla divulgação interna deste edital, bem como dos resultados preliminar e final das inscrições e da disponibilidade de novas vagas.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Início das inscrições	06/08/2025
Encerramento das inscrições	05/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas na Intranet da FAPDF	15/09/2025
Prazo para interposição de recurso	16 e 17/09/2025
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	22/09/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	23 à 30/09/2025

10.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, serão abertos novos ciclos para oferta de bolsas. Estes serão divulgados por boletim interno e pelo site <https://www.fap.df.gov.br/>.

ANEXO I Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO SERVIDOR , PERANTE O DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O servidor , (Cargo), matrícula , residente e domiciliado na(o) , doravante denominado SERVIDOR, firma o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo formalizar o compromisso do SERVIDOR, selecionado conforme as normas do Programa de Incentivo à Pós-

Graduação, perante o Distrito Federal, para viabilizar curso de pós-graduação em nível , com duração de meses, a iniciar-se/iniciou em/...../....., na Instituição de Ensino.....

CLÁUSULA SEGUNDA - Em conformidade com item 7 (sete) do Edital, estou ciente de que para fazer jus ao reembolso dos custos referentes ao curso de pós-graduação devo apresentar à Gerencia de Gestão de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento, o documento de cobrança acompanhado do comprovante original de quitação da parcela ou outro valor pago, e relatórios de atividades mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR se compromete a:

I - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da FAPDF, após o término do curso, por igual período do curso;

II - disponibilizar, ao término de cada período letivo semestral, no prazo de 30 dias, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares, oficialmente alcançados;

III - apresentar, após a conclusão do curso, no prazo de 30 dias, declaração de conclusão fornecida pela Instituição de Ensino Superior, que será registrada pelo setor competente quando da apresentação do Certificado.

IV - apresentar, após a aprovação da monografia, defesa da dissertação ou tese, no prazo de 10 dias úteis, cópia do trabalho, na íntegra, em versão eletrônica, no formato PDF.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de curso promovido por instituição estrangeira, realizado no exterior, o prazo de que trata o inciso III poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR declara ainda estar ciente das seguintes condições:

I – em caso de afastamento para cursar, deve permanecer a serviço do Distrito Federal, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período mínimo equivalente ao gozo do incentivo, sob pena de assumir o ônus de devolver aos cofres públicos todos os custos incorridos com o incentivo concedido;

II - deve ressarcir ao Distrito Federal a despesa havida com a concessão do incentivo, na forma do Art. 41 da Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022.

Art. 41. O servidor que teve curso custeado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal deverá reembolsá-la integralmente nos seguintes casos:

I - descumprimento das disposições desta Portaria;

II - reprovação em disciplina, módulo ou matéria do curso, por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

III - desistência do curso;

IV - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Diretor-Presidente;

V - alteração do curso ou da instituição de ensino sem a expressa autorização do Diretor-Presidente, mediante análise de pedido devidamente justificado;

VI - exoneração a pedido;

VII - demissão;

VIII - aposentadoria voluntária;

IX - vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

X - licenças previstas no art. 130, incisos I, III, IV e VI da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da bolsa de estudo, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 2 (dois) anos, contados do ressarcimento efetivado pelo servidor, para cursos de capacitação custeados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

III – deve permanecer assíduo ao trabalho, sob pena de ter sua bolsa cancelada.

IV – deve manter o padrão desejado de produção e qualidade, sob pena de ter sua bolsa cancelada.

III - em caso de desistência do curso, ficará impedido de candidatar-se nos próximos 2 anos de processos seletivos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Ao assinar esse Termo de Compromisso, o SERVIDOR declara estar ciente de que se obriga, de forma irrestrita, às exigências previstas neste instrumento e ao acatamento das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 32 de 22 de Junho de 2022 e por esse edital.

ANEXO II

Formulário de Intenção de Inscrição

Programa de Incentivo à Pós-Graduação – PIPG Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)

1. DADOS DO SERVIDOR(A)

- Nome completo: _____
- Matrícula nº: _____
- Cargo efetivo: _____
- Cargo comissionado (se houver): _____
- Lotação atual: _____
- Telefone institucional: _____
- E-mail institucional: _____
- Tempo de exercício na FAPDF (em anos e meses): _____
- Tempo de exercício na Administração Pública (em anos e meses): _____

2. DADOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Tipo de curso: () Lato sensu () Stricto sensu
- Nome do curso: _____
- Área de conhecimento: _____
- Instituição de ensino: _____
- Modalidade: () Presencial () EaD () Híbrido
- Início previsto do curso: //_____

- Previsão de término do curso: //_____
- Valor da matrícula (R\$): _____
- Valor mensal (R\$): _____
- Total estimado do curso (R\$): _____

3. JUSTIFICATIVA E RELAÇÃO COM A FUNÇÃO

Descreva, de forma objetiva, a relevância do curso para a sua atuação na FAPDF, como ele se relaciona com o cargo ocupado e de que forma contribuirá para o desenvolvimento institucional (mínimo de 10 linhas):

4. DECLARAÇÕES DO SERVIDOR(A)

() Declaro estar em efetivo exercício na FAPDF.

() Declaro não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem cumprindo penalidade disciplinar.

() Declaro não ter recebido bolsa ou custeio para curso de pós-graduação nos últimos 2 (dois) anos.

() Estou ciente das normas do Edital XX/2025 e da Portaria nº 32/2022 e concordo com suas disposições.

5. AUTORIZAÇÕES E ASSINATURAS

- Chefia imediata

Nome: _____

Assinatura: _____

- Superior Hierárquico

Nome: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Matr. 1725927-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 05/08/2025, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **177973562** código CRC= **B5C8DD0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotec - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF

3462-8800